



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer n.º 249 COBED/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2001

Referência: Ofício n.º 192/01/SDE/GAB, de 15 de janeiro de 2001.

Assunto: Ato de Concentração n.º 08012.000215/01-92.

Requerentes: Crane Co. e Alfa Laval Ltda.

Operação: Aquisição do negócio de válvulas de diafragma da Alfa Laval Ltda., pela Crane Co.

Recomendação: A concentração horizontal decorrente da operação não é prejudicial à concorrência. Sugestão: aprovação sem restrições.

Versão: Pública.

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas Crane Co. e Alfa Laval Ltda.

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

I. Das Requerentes

I.1 - Crane Co.

Empresa de nacionalidade estadunidense, que atua nos setores de circulação de fluídos, produtos aeroespaciais e de controle de posição, bombas de lubrificação/combustível, transformadores miniaturas de energia e materiais de engenharia. O Grupo não atua diretamente no Brasil.

Participa com mais de 5% do controle acionário do Grupo apenas *The Crane Fund*, com 12%, e *Garbelli Fund LLC*, com 5,42% das ações.

No exercício de 1999, o faturamento do Grupo foi de R\$ 16.948.708,62 (US\$ 9.338.646,00)¹ no Brasil, R\$ 18.847.380,77 (US\$ 10.384.804,00) no Mercosul e R\$ 2,81 bilhões(US\$ 1,55 bilhão) no mundo.

I.2 – Alfa Laval Ltda.

Empresa pertencente ao grupo sueco Alfa Laval, que é controlado pela empresa holding sueca, Alfa Laval International AB. O Grupo desenvolve, produz e comercializa produtos e sistemas para separação de líquidos, transferência de calor e manuseamento de líquido que é utilizado, principalmente, em indústrias de processamento.

No exercício de 1999, o faturamento do Grupo foi de EUR 22.000.000,00 no Brasil, EUR 28.400.000 no Mercosul e EUR 1.540.000.000,00 no mundo.

II. Da Operação

Trata-se da venda da divisão de bombas/válvulas de algumas subsidiárias (Reino Unido, Índia e Alemanha) da Alfa Laval Holding AB para subsidiárias da Crane. O acordo foi firmado no *Business and Share Saleand Purchase Agreement*, no exterior, no dia 19 de dezembro de 2000, entre Alfa Laval Holding AB, Alfa Laval, Limited, Alfa Laval Holding GmbH, Alfa Laval (Índia) Limited, Alfa Laval, Inc, Alfa Laval Austrália Pty. Ltd., Crane CO. Crane Limited, Crane International Holdings, Crane Austrália Pty. Ltd. e Mark Controls Corporation.

Inicialmente, as Requerentes informaram que, no Brasil, o grupo Alfa Laval transferiria a propriedade da marca registrada “CIVA” (utilizada nos negócios de Alfa Laval, no País), para a empresa inglesa Alfa Laval Saunders Limited. Esta última, por sua vez, seria vendida para uma subsidiária da Crane como parte da operação.

As válvulas comercializadas sob a marca “CIVA” (diafragma tipo A; diafragma tipo “KB”; e diafragma tipo retenção), bem como as válvulas comercializadas sob a marca “Saunders” (diafragma tipo “A”, com aplicação sanitária), fazem parte, exclusivamente, da “Industrial Flow Division” no Brasil. Assim, ambas as marcas seriam transferidas para o Grupo Crane. Cabe observar que ficariam pendentes apenas os ativos relacionados a tal divisão no Brasil, para os quais ainda não foi dada uma destinação específica. A Alfa Laval fabrica válvulas de diafragma “CIVA” no Brasil há mais de quarenta anos, tendo iniciado sob licença da

¹ Valores aproximados. Taxa média anual/1999 = 1,8149, utilizada para a conversão de todos os valores de faturamento do ano de 1999 - Fonte: BACEN.

Saunders, que hoje faz parte do mesmo grupo.

- Em resposta aos Ofícios n°s 2798 e 3025 COBED/COGPI/SEAE/MF, datados de 20/06/2001 e 03/07/2001, respectivamente, as Requerentes informaram os desdobramentos da operação, no Brasil, cujos principais pontos são observados abaixo:
- em 02/04/2001 foi feito um aditamento ao *Business and Share Saleand Purchase Agreement* de 19/12//2000, onde não foi definido o destino dos os ativos da Alfa Laval Brasil, havendo apenas determinações genéricas;
- apenas em 1/06/2001 foi celebrado o *Sale and Purchase Agreement* (Contrato Brasil), entre as Requerentes, Alfa Laval Suécia e a Tetralon Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda.², onde foram determinados os termos e condições da venda dos bens (que incluem a própria marca registrada "CIVA") da Divisão de Fluxos da Alfa Laval;
- os estoques e ativos da Divisão de Fluxos da ALFA LAVAL, após uma série de pequenas operações societárias e cumpridas as condições contratuais previstas, deverão ser vendidos para a TETRALON;
- a marca registrada "CIVA", de propriedade da ALFA LAVAL, deverá ser adquirida por uma subsidiária da CRANE; e
- o grupo Crane licenciará a marca registrada "CIVA" para a TETRALON, que também passará a atuar como sua distribuidora no Brasil.

Cabe observar que, por força do referido contrato, a CRANE e a TETRALON celebraram, na mesma data, outros contratos relativos a empréstimos, à licença da referida marca registrada e de tecnologia, e ao fornecimento e distribuição de produtos.

Segundo as Requerentes, apesar do "Contrato Brasil" possuir como objeto os produtos integrantes da Divisão de Fluxo Industriais (*Industrial Flow Division*) da Alfa Laval, ressalte-se que, na prática, tal Divisão se restringe à montagem e comercialização de válvulas no Brasil.

Assim, a Tetralon, a partir da celebração do "Contrato Brasil", passará a atuar na fabricação e comercialização de válvulas diafragma. Ressalte-se que a empresa continuará na atividade de importação e distribuição de bombas, a qual não tem qualquer relação com o contrato ora analisado.

Além de submetida ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, essa operação também foi submetida às autoridades antitruste da Índia e da Alemanha, sendo aprovada em ambas.

III. Da Definição do Mercado Relevante

III.1. Dimensão Produto

Os produtos ofertados no mercado pelas empresas envolvidas na operação são apresentados no Quadro I :

² A Tetralon atua, somente, na atividade de importação e distribuição de bombas.

Quadro I
Produtos das Empresas Envolvidas na Operação, Ofertados no Mercado

Produtos	Alfa Laval	Crane
Válvulas Industriais	X	X
Bombas		X
Sistemas de tratamento de água		X
Aplicativos de controle interruptores de pressão		X
Sistemas anti-derrapagem		X
Ponteiros de instrumento, embreagens e bielas da alavanca		X
Sistemas de freio		X
Bombas de lubrificação e combustível		X
Sistemas indicadores de pressão		X
Painéis de plástico de fibra de vidro reforçado		X
Controles de ajustes plásticos		X
Sistemas valiadores para cédulas e moedas		X
Sistemas de venda para máquinas de venda		X

Fonte: Requerentes.

Pelo Quadro I, verifica-se que a sobreposição entre as empresas envolvidas na operação, do ponto de vista do produto, ocorre no segmento de válvulas industriais.

Cabe observar que não há relação vertical entre os serviços ofertados pelas requerentes, provenientes da operação.

Segundo as Requerentes, a Crane produz e comercializa, no mundo válvulas industriais das seguintes linhas: borboleta, globo, de retenção; de diafragma e gaveta. A empresa exporta para o Brasil, por intermédio de distribuidores, apenas um tipo de válvula, conhecido como *wedgeplug* (borboleta). Já a divisão da Alfa Laval adquirida, pela Crane produz e comercializa válvulas de diafragma.

As válvulas industriais, de modo geral, possuem a função de controlar os fluxos de fluidos dentro de tubulações industriais.

As válvulas industriais, em alguns casos são substituíveis entre si pelo lado da demanda. Tudo depende da aplicação em si, ou seja, onde e em que condições esta válvula será utilizada, e das preferências e experiências do cliente dentre os vários tipos de válvulas industriais.

No que diz respeito ao processo produtivo das válvulas industriais, segundo as Requerentes, este consiste basicamente na fundição e usinagem das peças que compõem a válvula, montagem, testes e pintura. Toda a tecnologia que envolve a fabricação desses produtos é comum à indústria mecânica do segmento hidráulico.

Segundo estimativas das Requerentes, para que um fabricante de um determinado tipo de válvula industrial produza e comercialize um outro tipo, são necessários, aproximadamente, 6 (seis) meses, com um investimento mínimo de US\$ 100.000,00. Este investimento e

tempo é requerido para desenvolvimento do projeto/desenho da válvula, compra de maquinário necessário, fabricação de moldes para fundição, aprovação de fundições etc.

Conforme informado acima, percebe-se uma elevada substitutibilidade pelo lado da oferta. Assim, esta SEAE estará delimitando o mercado, para fins de análise dos efeitos da presente operação, como o mercado de válvulas industriais, como um todo.

Cabe observar que somente em 06/09/2001 as Requerentes enviaram informações que permitiram uma melhor definição do mercado do produto.

III.2. Dimensão Geográfica

No mercado de válvulas industriais, não há significativas barreiras alfandegárias à importação, ou seja, a alíquota de imposto de importação é de 14%, havendo a incidência de ICMS e IPI, tal como ocorre na comercialização de válvulas fabricados no mercado interno. Todavia, as Requerentes estimam que uma pequena parcela das importações seja feita de forma independente.

Existe, no país, grandes empresas mundiais atuando diretamente ou por representações. Essas empresas consideram importante uma presença física, no País, tanto para a prestação de suporte técnico como para a rapidez na entrega dos produtos. Quanto a esse aspecto, as empresas que não possuem subsidiárias no Brasil procuram, pelo menos manter um estoque mínimo em torno de US\$ 450 mil no mercado brasileiro, para o atendimento imediato aos clientes.

Pelo exposto, considerar-se-á o mercado brasileiro como a abrangência geográfica da operação.

IV. Da Possibilidade de Exercício de Poder de Mercado

IV.1 - Determinação da Parcela de Mercado das Requerentes

As requerentes informaram as participações de mercado de válvulas industriais, no mercado brasileiro, conforme apresentadas no Quadro II:

Quadro II

Participação das Requerentes no Mercado de Válvulas Industriais

Empresa	Participação (%)
Xomox (Emerson)	1,9
Dresser Masoneilan	8,0
Hiter	8,0
Metso – Neles	7,0
Lupatech (Valmicro)	7,0

Tyco	7,0
Worcester	6,0
Fisher (Emerson)	5,0
AZ Armaturen	2,0
Alfa Laval	2,0
Crane	0,8
Outros	45,3*
TOTAL	100,0

Fonte: Requerentes.

(*) Várias empresas com pequenas participações.

Pelo Quadro II, verifica-se que a concentração decorrente da operação é de 2,8%, considerando-se as participações de 2,0% da Alfa Laval e de 0,8% da Crane.

Assim, considerando-se a concentração decorrente da operação, tem-se que a probabilidade de exercício de poder de mercado, nesta fase da análise, é praticamente nula.

V. Recomendação

A análise precedente demonstrou que a concentração horizontal decorrente da operação não gera o controle de parcela suficientemente alta para viabilizar o exercício de poder unilateral ou coordenado no mercado de válvulas industriais. Assim, recomenda-se a aprovação da mesma.

À apreciação superior.

CELSO DE MELO PINTO
Técnico

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE
Coordenadora COBED

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Coordenadora-Geral

De acordo.

CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico